

## REGIMENTO DO CONSELHO AEENSP-NOVA

### Artigo 1.º

#### (Objeto)

O presente regimento tem por objeto definir as regras de funcionamento do Conselho AEENSP-NOVA, enquanto órgão consultivo da Direção da AEENSP-NOVA, nas matérias que se relacionem com a vida académica dos membros da AEENSP-NOVA.

### Artigo 2.º

#### (Composição)

1 – O Conselho AEENSP-NOVA é composto pelo:

- a) Presidente da direção da AEENSP-NOVA, que preside;
- b) Outros elementos da direção da AEENSP-NOVA;
- c) Estudante eleito como representante dos estudantes no Conselho de Escola da ENSP-NOVA;
- d) Estudantes eleitos como membros do Conselho Pedagógico da ENSP-NOVA;
- e) Delegados/Representantes de turma dos cursos em curso na ENSP-NOVA.

2 – Por iniciativa do Presidente da direção da AEENSP-NOVA, podem participar nas reuniões do Conselho AEENSP-NOVA, sem direito a voto, outros estudantes cujo contributo seja relevante para a agenda da reunião.

### Artigo 3.º

#### (Competências)

O Conselho de Estudantes é ouvido, em todas as matérias, que por decisão em reunião de direção da AEENSP-NOVA, se tenham por convenientes.

### Artigo 4.º

#### (Membros do Conselho AEENSP-NOVA)

1 – A qualidade de membros do Conselho AEENSP-NOVA, resulta por inerência dos cargos identificados no artigo 2.º do presente regimento, e tem a duração correspondente ao respetivo mandato ou ano letivo.

### Artigo 5.º

#### (Reuniões Ordinárias)

1 – O Conselho AEENSP-NOVA reúne trimestralmente, sendo a calendarização das reuniões aprovada, no início do ano académico, e qualquer alteração às reuniões deve ser comunicada por escrito através de correio eletrónico, para todos os membros do Conselho AEENSP-NOVA, com a antecedência mínima de três dias.

2 – As reuniões são secretariadas pela secretária da direção da AEENSP-NOVA, ou na sua ausência, por outro elemento da direção da AEENSP-NOVA.

## **Artigo 6.º**

### **(Reuniões extraordinárias)**

As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente da direção da AEENSP-NOVA, com pelo menos três dias úteis de antecedência, sempre que se considere que há assuntos de caráter urgente ou inadiável, ou sempre que pelo menos um terço dos membros do Conselho AEENSP-NOVA o solicitem ao Presidente da direção da AEENSP-NOVA por escrito, devendo indicar o assunto que desejam ver tratado em reunião extraordinária, devendo constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar.

## **Artigo 7.º**

### **(Convocatórias)**

1 – A convocatória é estabelecida pelo Presidente da direção da AEENSP-NOVA, que poderá delegar no Vice-Presidente da direção, e deve incluir os assuntos a tratar, bem como os assuntos propostos por outros membros do Conselho AEENSP-NOVA, desde que os mesmos, sejam entregues, com antecedência de sete dias sobre as datas das reuniões.

2 – A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho AEENSP-NOVA, com antecedência de pelo menos, dois dias sobre a data das reuniões.

## **Artigo 8.º**

### **(Pareceres)**

1 – Só podem ser objeto de parecer os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do Conselho AEENSP-NOVA presentes, reconhecerem a urgência de parecer imediato sobre outros assuntos.

2 – Sobre as matérias de parecer obrigatório, o Conselho AEENSP-NOVA deve emitir parecer, os quais serão aprovados no prazo máximo de trinta dias, em sede de reunião do Conselho AEENSP-NOVA.

3 – Ultrapassado o prazo previsto, o Presidente da direção da AEENSP-NOVA decidirá, podendo em caso de urgência reduzir o prazo de parecer para dez dias.

4 – Os pareceres devem ser divulgados e publicitados de acordo com o teor dos mesmos aos membros e sócios da AEENSP-NOVA.

## **Artigo 9.º**

### **(Atas)**

1 – De cada reunião será lavrada uma ata, devendo constar na mesma, a indicação dos assuntos tratados e emitidos os pareceres respetivos.

2 – Os membros do Conselho AEENSP-NOVA podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.

3 – A ata deverá ser assinada pelo Presidente da direção e pelo membro que secretariou a reunião, e dado conhecimento a todos os membros do Conselho AEENSP-NOVA.

## **Artigo 10.º**

### **(Alterações ao regimento)**

Este regimento poderá ser revisto, sempre que se justifique e por deliberação de dois terços dos seus membros, e aprovação em sede de reunião de direção da AEENSP-NOVA.

## **Artigo 11.º**

### **(Entrada em vigor)**

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em sede de reunião de direção da AEENSP-NOVA, e publicado no portal da AEENSP-NOVA e divulgado por correio eletrónico para os membros e sócios da AEENSP-NOVA.

Aprovado em reunião de Direção em 24 de setembro de 2020

**Nuno Augusto Ferreira Simões**

*O Presidente da Direção da AEENSP-NOVA*